

ACORDO-QUADRO INTERUNIVERSITÁRIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A

UNIVERSIDADE DA GUIANA FRANCESA (UG)

E

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS (FUA)

Protocolo de Intenções nº 073/ARII/UFAM/FUA

Processo SEI nº 23105.043514/2023-81 - FUA

A UNIVERSIDADE DA GUIANA FRANCESA

Estabelecimento público de caráter científico, cultural e profissional,
Localizado no campus em Troubiran, 2091, routedeBaduel, P792,97337 Cayenne edex, França
SIRET:13002059700014APE:

APE: 8542Z

Representado pelo seu Presidente, Senhor Laurent LINGUET,
Em virtude dos poderes que lhe são conferidos,

E

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

Instituição de ensino superior pública, com sede em Av. Rodrigo Otavio, 6200 - Coroadó I, Manaus-AM, representado pelo Presidente do Conselho Diretor da FUA e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira.

Acordado o seguinte.

ARTIGO 1º- Objeto da convenção

A Universidade da Guiana Francesa e A Fundação Universidade do Amazonas estabelecem relações de cooperação entre as várias estruturas que as constituem.

Respeitando as leis e regulamentos em vigor em cada estabelecimento universitário e nos respectivos países, a UG e FUA se esforçam para promover essas relações de cooperação, nas seguintes formas:

- Intercâmbio de estudantes;
- Intercâmbio de professores, professores-pesquisadores, pesquisadores e funcionários administrativos, por períodos em conformidade com a regulamentação em vigor em cada estabelecimento;

- Desenvolvimento e condução conjunta de programas de atividade e pesquisa, intercâmbio de professores e de pesquisadores no âmbito desses programas;
- Organização conjunta de cursos, seminários e conferências;
- Intercâmbio de informações, documentação, publicações e resultados de pesquisas;
- Desenvolvimento de atividades e intercâmbios virtuais;
- Promoção e participação em todas as formas de intercâmbios suscetíveis de valorizar seus estabelecimentos e a sua equipe, seja no âmbito do seu funcionamento interno ou nas relações com o seu meio econômico, industrial, social ou cultural.

ARTIGO 2º- Condições de inscrição

Os alunos devem efetuar matrícula na universidade de origem e na universidade de destino, e estarão isentos das taxas de inscrição da universidade de destino.

O número de alunos, professores, professores-pesquisadores, pesquisadores e funcionários administrativos recebidos em cada estabelecimento é fixado, de comum acordo, pelas duas partes, no âmbito de uma convenção de aplicação.

ARTIGO 3º- Seguridade social

Os alunos, professores, professores-pesquisadores, pesquisadores e funcionários administrativos beneficiados por esses intercâmbios devem ter um plano de saúde que cubra hospitalização, acidentes, repatriação e responsabilidade civil durante suas viagens e estadias.

Caso a seguridade social, de que normalmente se beneficiam no âmbito de suas atividades ou estatutos, seja insuficiente no que diz respeito às exigências que acabam de ser mencionadas, eles deverão fazer um plano individual adequado, no país de origem ou no país de destino.

Eles também se comprometem a cumprir as formalidades junto aos organismos de proteção social no país de origem ou de destino, se o regulamento o exigir, nas condições por este previstas. Qualquer informação útil a este respeito lhes é comunicada pela Universidade de origem e/ou de destino, se necessário.

ARTIGO 4º- Confidencialidade e Propriedade intelectual

Cada uma das partes compromete-se a guardar sigilo das informações científicas, técnicas ou comerciais comunicadas pela outra parte, e como tal declaradas por esta, em cumprimento aos consentimentos específicos que decorram do presente acordo de cooperação.

Este compromisso de confidencialidade se aplica por toda a duração dos programas de pesquisa que serão implementados no âmbito do acordo de cooperação e por uma duração máxima de cinco (5) anos após o seu término ou rescisão.

4.1 Propriedade das Informações Confidenciais

Todas as Informações Confidenciais transmitidas por um dos Parceiros no âmbito desta

convenção, bem como todas as cópias, reproduções ou duplicações, devidamente autorizadas, que seriam feitas exclusivamente para as necessidades da execução do programa de cooperação e todos os direitos relacionados com os mesmos permanecerão, em qualquer caso, propriedade do referido Parceiro, sem prejuízo dos direitos de terceiros.

As mídias e as informações neles contidas deverão ser devolvidas ao referido Parceiro imediatamente mediante solicitação ou, no mais tardar, ao término do prazo normal ou antecipado do presente Acordo, a menos que especificamente consentido por escrito.

4.2 Propriedade dos Resultados

Compreende-se por Resultados todas as informações e conhecimentos técnicos e/ou científicos e todos os direitos de propriedade intelectual deles decorrentes, gerados por um ou mais Parceiros ou pelos seus subcontratados, no âmbito da cooperação.

Os Parceiros concordaram com os seguintes princípios de propriedade:

Na hipótese em que os Resultados sejam gerados conjuntamente pela equipe dos dois Parceiros (na medida em que nenhum dos referidos Parceiros possa razoavelmente reivindicar a propriedade total), estes Resultados (doravante os "Resultados conjuntos") serão de propriedade em partes iguais desses Parceiros, denominados "Parceiros coproprietários".

Qualquer Resultado conjunto que consista em uma nova patente ou software será objeto de um regulamento de copropriedade, que será estabelecido entre os Parceiros coproprietários logo que necessário e, em qualquer caso, antes de qualquer exploração industrial e/ou comercial.

Todos os Resultados Conjuntos podem ser utilizados pelos Parceiros livremente e de forma gratuita para as suas necessidades de pesquisa e desenvolvimento.

As mídias e as informações neles contidas deverão ser devolvidas ao referido Parceiro imediatamente mediante solicitação ou, no mais tardar, ao término do prazo normal ou antecipado do presente Acordo, a menos que especificamente consentido por escrito.

ARTIGO 5º- Meios

Qualquer pedido relativo aos meios será objeto de um anexo apresentado a cada uma das partes.

ARTIGO 6º- Acompanhamento da convenção

Um comitê de acompanhamento pode ser constituído pelos representantes legais,

segundo uma composição definida na ocasião das convenções específicas de aplicação. Este comitê deverá apresentar à governança das partes um relatório anual conjunto sobre o estado do andamento das discussões.

Os promotores de projeto e os departamentos responsáveis pelas relações internacionais serão conjuntamente responsáveis pelos detalhes técnicos necessários para a aplicação das cláusulas do presente acordo de cooperação.

ARTIGO 7º - Duração do acordo

O presente acordo entra em vigor na data da assinatura pelas suas partes. Sua validade é de cinco anos.

Ele pode ser alterado no final de cada ano letivo, a pedido de uma das partes. As alterações devem estar sujeitas ao processo da revisão das autoridades competentes.

Em caso de renovação, o presente acordo está sujeito ao procedimento de exame das autoridades competentes.

Cada uma das Partes poderá rescindi-lo três meses após o envio de carta registrada com aviso de recebimento. As Partes acordam, não obstante, que esta

rescisão não prejudicará a cooperação em andamento e que o presente acordo permanecerá aplicável até o seu término.

ARTIGO 8º - Aspectos financeiros e operacionais

As partes comprometem-se a procurar, em conjunto ou separadamente, os financiamentos necessários junto aos respectivos parceiros, não constituindo este acordo como um compromisso financeiro imediato.

A definição precisa de cada ação será formulada em adendo específico referente ao presente acordo.

ARTIGO 9º - Idioma e originais

O presente acordo está redigido em francês, em duas versões, e português em duas versões.

ARTIGO 10º - Resolução de conflitos

Em caso de dificuldade na interpretação ou na execução do presente acordo, as Partes envidarão esforços para resolver o litígio de forma amigável. A não obtenção de um acordo, após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do início das negociações, constituirá no fracasso destas.

A comprovação do início das negociações somente poderá ser feita mediante a redação da ata da reunião, lavrada em duas (2) vias, devidamente assinada pelos representantes das Partes.

Em caso de desacordo persistente, e sujeito ao cumprimento do procedimento de solução amigável acima estabelecido, as Partes serão autorizadas a recorrer aos tribunais competentes.

10.1- Invalidez de uma cláusula

Se uma ou mais disposições do presente Acordo forem consideradas inválidas ou declaradas como tal nos termos de um tratado, lei ou regulamento, ou na sequência de uma decisão final de um tribunal competente, as demais disposições conservarão o seu valor e alcance. As Partes, então, procederão sem demora às modificações necessárias respeitando, na medida do possível, o consentimento de vontade existente no momento da assinatura do presente acordo.

Manaus, ____/____/____

SYLVIO MARIO PUGA
FERREIRA:40529509253

Assinado de forma digital por
SYLVIO MARIO PUGA
FERREIRA:40529509253
Dados: 2024.05.28 18:48:57 -03'00'

Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da FUA e
Reitor da UFAM

Cayenne, ____/____/____



A blue ink signature is written over a circular official stamp. The stamp contains the text 'UNIVERSITE DE GUYANE' and 'REPUBLIQUE FRANÇAISE' around a central emblem.

Laurent LINGUET
Président de l'UG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Vigência - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Vigência - Signatários - pela CAPES: RUI VICENTE OPPERMANN - DIRETOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	Vigência	Assinatura
BIANCA ORTIZ DA SILVA	XXX.991.647-XX	88881.760939/2022-01	CAPES-PRINT 3231/2022	DE: 31/10/2024 PARA: 28/05/2024	28/05/2024

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Extrato do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e a UNIVERSIDADE DA GUIANA FRANCESA (FRANÇA). Objeto: promover relações de cooperação, dentre as quais o intercâmbio de estudantes, professores e funcionários. Vigência: 5 anos a partir da assinatura. Data da assinatura: 28/05/2024. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Laurent Linguet, Presidente da Universidade da Guiana Francesa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 154039

Número do Contrato: 14/2023.

Nº Processo: 23105.025819/2023-10.

Pregão. Nº 405/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. Contratado: 13.258.951/0001-07 - STYLUS SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 14/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/06/2024 a 01/06/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993; REACTUAR os valores do Contrato, com fundamento nas disposições do parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, ao fito de permitir, a partir de 01/01/2024, a variação do valor contratual e propiciar o reajuste do valor mensal para R\$ 97.306,76, passando, deste modo, ao valor global de R\$ 1.167.681,12, devido à Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 SEAC/AM nº 000563/2023; e REACTUAR os valores do Contrato, com fundamento nas disposições do parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, ao fito de permitir, a partir de 01/02/2024, a variação do valor contratual e propiciar o reajuste do valor mensal para R\$ 98.834,05, passando, deste modo, ao valor global de R\$ 1.186.008,64, devido à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026 SINDESP-SINDECOMPREST/AM nº 000060/2024. Vigência: 01/06/2024 a 01/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.186.008,64. Data de Assinatura: 29/05/2024.

(COMPASNET 4.0 - 29/05/2024).

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Termo de Convênio de Estágio N° 47/2024, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a AGROPECUARIA JACAREZINHO LTDA, CNPJ: 72.677.008/0001-70. Objeto: constitui objeto deste Convênio a viabilização, pela CONCEDENTE, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE. Vigência: 5 anos a partir da assinatura. Data da Assinatura: 22/05/2024. Assinado por: Vanessa Klisia de A. Gonçalves Ferreira, Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas e Marcelo Christovam, Diretor de Controladoria Operacional da AGROPECUARIA JACAREZINHO LTDA.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio N° 99/2024, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a RYMO IMAGEM E PRODUTOS GRAFICOS DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ: 14.220.230/0001-70. Objeto: constitui objeto deste Convênio a viabilização, pela CONCEDENTE, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE. Vigência: 5 anos a partir da assinatura. Data da Assinatura: 29/05/2024. Assinado por: Vanessa Klisia de A. Gonçalves Ferreira, Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas e José Rainilton Marques de Almeida, Sócio Proprietário da RYMO IMAGEM E PRODUTOS GRAFICOS DA AMAZÔNIA LTDA.

EDITAL Nº 117, DE 22 DE MAIO DE 2024

PRORROGAÇÃO POR 1 (UM) ANO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, com base no art. 42, inciso XXI do Decreto n. 9.739 de 28 de março de 2019, torna pública a prorrogação por 01 (um) ano do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, conforme quadro abaixo:

Unidade	Área	Editais de Abertura	Editais de homologação	Prorrogado até
Departamento de Música	Artes Subárea: Música ou Educação Musical ou Ensino de Artes na temática Música	294/2023	393/2023	18/08/2025

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES

Decana de Gestão Pessoas

PREFEITURA DA UNB

AVISO DE PENALIDADE

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB, declara a quem possa interessar, que com base no art. 7º da Lei 10.520 de 2002 e do Item 22 do Edital de Pregão Eletrônico SRP n. 310/2023, resolve aplicar o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e suspensão do SICAF pelo período de 02 (dois) meses a empresa 50.379.954 ANA LUIZA DA CONCEIÇÃO, CNPJ/MF sob o n. 50.379.954/0001-25, uma vez que a licitante não manteve a proposta durante a fase de aceitação. Início da Sanção: 13/06/2024 a 13/08/2024.

Em 29 de maio de 2024

VALDECI DA SILVA REIS

Prefeito da UnB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO

DIVISÃO DE PARCERIAS DA INOVAUFABC

EXTRATO DE PARCERIA

PROCESSO: 23006.004753/2024-15; ESPÉCIE: Acordo de Parceria nº 11/2024, celebrado entre a UFABC - CNPJ 07.722.779/0001-06 e a Tradingview INC. OBJETO: Execução do projeto "Ferramentas avançadas de análise de séries históricas". COORD: Nunzio Marco Torrissi. VIGÊNCIA: 03/06/2024 a 03/06/2028. ASSINATURA: 29/05/2024. SIGNATÁRIOS: UFABC, Chefe de Gabinete, Simone Aparecida Pellizon, e Tradingview INC, CEO, Oleg Mukhanov.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio N° 97/2024, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a OESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S/A, CNPJ: 10.846.584/0001-74. Objeto: constitui objeto deste Convênio a viabilização, pela CONCEDENTE, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE. Vigência: 5 anos a partir da assinatura. Data da Assinatura: 28/05/2024. Assinado por: Vanessa Klisia de A. Gonçalves Ferreira, Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas e Fábio Roberto Rezende de Castro, Gerente de RH da OESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S/A.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

DECANATO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: CONVÊNIO.

Processo: 23106.048377/2024-42.

Participes: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) e QUÂNTICA EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 32.908.188/0001-67).

Objetivo: este Convênio tem por objeto proporcionar estágio obrigatório/não obrigatório nas diversas áreas da CONCEDENTE aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da CONVENENTE. O estágio deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar a fim de se constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Vigência: de 24/05/2024 a 23/05/2029.

Assinam o Prof. John Lenon Cardoso Gardenghi (Coordenador de Estágio de Graduação da UnB) e Sr. Ney Pereira Villa (representante legal da empresa)

ESPÉCIE: CONVÊNIO.

Processo: 23106.047835/2024-26.

Participes: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) e ELETRONS LIVRES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 23106.047835/2024-26).

Objetivo: este Convênio tem por objeto proporcionar estágio obrigatório/não obrigatório nas diversas áreas da CONCEDENTE aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da CONVENENTE. O estágio deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar a fim de se constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Vigência: de 27/05/2024 a 26/05/2029.

Assinam o Prof. John Lenon Cardoso Gardenghi (Coordenador de Estágio de Graduação da UnB) e Sr. Auleri Vicente Santos (representante legal da empresa)

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato nº 170/2023 - Lei 8.745, de 09/12/1993, Processo nº 23106.086638/2023-41; CONTRATANTE: Universidade de Brasília - UNB; CONTRATADO: LETÍCIA FERNANDES SILVA RODRIGUES; OBJETO: Rescisão de Contrato referente a Professor Substituto, por solicitação do Contratado. DATA DA RESCISÃO: 01/06/2024. Maria do Socorro Mendes Gomes- Decana de Gestão de Pessoas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 23006.003992/2023-77; ESPÉCIE: Termo aditivo Nº 2 ao Acordo de Parceria Nº 10/2023, celebrado entre a UFABC - CNPJ 07.722.779/0001-06 e o Massachusetts Institute of Technology (MIT). OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Parceria por mais 07 (sete) meses, a contar de 30/10/2024. COORD: Patrícia Cezário Silva. VALOR: \$30.000,00. NOVA VIGÊNCIA: 30/10/2024 a 31/05/2025. ASSINATURA: 29/05/2024. SIGNATÁRIOS: UFABC - Chefe de Gabinete - Simone Aparecida Pellizon; MIT - Manager, RAS Research Subawards - Victoria Grafflin.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2024 - UASG 154044

Número do Contrato: 10/2024.

Nº Processo: 23107.000932/2024-45.

Dispensa. Nº 5/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE. Contratado: 09.228.233/0001-10 - ESTACAO VIP VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 10/2024 por mais 8 (oito) meses, a partir de 01/06/2024 até 31/01/2025 ou até a conclusão do processo licitatório para a nova contratação dos serviços correspondentes, sem ultrapassar o prazo legal de 1 (um) ano estabelecido pelo art. 75, VIII da lei nº14.133/2021. Vigência: 01/06/2024 a 31/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.437.971,76. Data de Assinatura: 28/05/2024.

(COMPASNET 4.0 - 28/05/2024).

